Supl.

Prefeitura



Municipal

SALTO

THE Nº 589

Em 28 de Dezembro de 1.968.

JOSEANO COSTA PINTO. Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

PAGO SARER que a Câmara Municipal decreta e eu pro - mulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Pica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valôr de NCr.\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a ateder às despesas com a instalação final do Parque Infantil Escola, denominado "Prof. João B.Della Vecchia", situado no Parque Bela Vista.

§ Unico:- O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará en vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Prefeiture Municipal de Salto, en 28 de Dezembro de 1.968.

Josepho Costa Pinto Prefeato Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em data supra.

Donata Carderelli Raggio

Respondendo pelo Expediente do D.A.